



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 334, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos
do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

DECRETOS

DECRETO N.º 078, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição da Unidade de Execução Municipal (UEM), em atendimento ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), a ser implantado no Município de Limoeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Institui, sem qualquer criação de despesa, a Unidade de Execução Municipal (UEM) vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO (SEGEF) e destinada a:

I - gerenciar e fiscalizar, administrativa e financeiramente, o projeto global relacionado ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), a ser implantado no Município de Limoeiro do Norte.

II - acompanhar a implantação dos subprojetos;

III - preparar relatórios gerenciais das ações desenvolvidas para o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e para a Unidade de Coordenação de Programas (UCP) - Ministério da Fazenda;

IV - preparar, agilizar e acompanhar as licitações, aquisições e contratações, em consonância com as orientações do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e legislação aplicável; e

V - acompanhar e orientar a execução dos projetos financiados por outras esferas de governo e demais organismos, visando a integrar as ações no âmbito deste Município.

Art. 2.º A UEM será composta por:

I - 1 (um) Coordenador-Geral;

II - 1 (um) Subcoordenador Técnico;

III - 1 (um) Subcoordenador Financeiro;

IV - 1 (um) Subcoordenador Administrativo;

V - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3.º O Subcoordenador Técnico da UEM tem as seguintes atribuições:

I - coordenar a execução das atividades relativas à sua área de atuação, estabelecendo padrões, normas e diretrizes de gestão dos projetos;

II - desenvolver e implementar soluções, enfocando sempre os aspectos de integração, performance e resultados;

III - elaborar relatórios evidenciando os progressos e resultados atingidos na execução dos projetos;

IV - consolidar e disponibilizar as informações para os diversos órgãos e setores que atuam no âmbito dos projetos;

V - avaliar, tecnicamente, propostas de aquisição relacionadas aos projetos;

VI - manter gestões junto aos organismos financiadores para assimilação e disseminação de regras, normas e políticas de financiamento, com a supervisão e acompanhamento do Coordenador-Geral da UEM;

VII - elaborar documentos de visão diagnóstica, estabelecendo visão

gerencial identificando: produtos, clientes, fornecedores e insumos;

VIII - estabelecer cronograma físico, componentes e metas quantitativas, bem como indicadores de execução para os projetos;

IX - descrever as atividades necessárias à implantação de cada fase dos projetos; listando bens e serviços necessários ao desenvolvimento de cada produto;

X - elaborar, com a supervisão das áreas técnicas, funcionais da administração, editais e termos de referência para estruturação de editais de licitação, de acordo com as normas dos organismos financiadores; e

XI - atender, no âmbito de sua atuação, aos órgãos de controle interno e externo, quando em auditoria ou missão no Município.

Art. 4.º O Subcoordenador Financeiro da UEM tem as seguintes atribuições:

I - elaborar a programação orçamentária e financeira de cada exercício e apresentá-la no prazo determinado pelos órgãos internos e financiadores;

II - gerenciar recursos orçamentários e financeiros dos projetos, apresentando relatórios dos valores ingressados, aplicação financeira, depósitos, pagamentos e saldo dos recursos;

III - preparar relatórios e apresentar documentos de prestação de contas quando da auditoria e fiscalização de órgãos internos e externos;

IV - orientar, acompanhar e controlar a realização dos empenhos e pagamentos realizados em função da execução dos projetos;

V - estabelecer cronograma financeiro, elaborando a programação de desembolso dos projetos;

VI - elaborar orçamentos dos projetos, incluindo recursos próprios (contrapartida) e recursos externos para compor o orçamento municipal;

VII - validar e elaborar revisão de projetos quando se fizer necessário, com o acompanhamento da subcoordenadoria técnica; e

VIII - atender, no âmbito de sua atuação, aos órgãos de controle interno e externo, quando em auditoria ou missão no Município.

Art. 5.º O Subcoordenador Administrativo da UEM tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar os processos de licitação e contratações vinculadas aos projetos; bem como o cronograma físico-financeiro e a entrega de bens ou execução de serviços vinculados aos projetos;

II - programar e realizar encontros técnicos, seminários e viagens para capacitação dos membros da UEM;

III - coordenar a execução das ações de natureza administrativa, elaborando instruções processuais, fluxos, rotinas e tramitações;

IV - assessorar no preparo de relatórios, despachos e expedientes administrativos e financeiros;

V - manter arquivo próprio de toda a documentação inerente à UEM;

VI - prover a UEM de informações fornecidas pelos organismos financiadores;

VII - instruir e controlar os processos de concessão de diárias e passagens relativas à execução de projetos e à UEM;

VIII - assessorar reuniões, preparando atas e outros documentos de registro dos eventos; e

IX - atender, no âmbito de sua atuação, aos órgãos de controle interno e externo, quando em auditoria ou missão no Município.

Art. 6.º Os trabalhos da UEM deverão ser executados em consonância com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em razão do contrato de Subempréstimo vigente e



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos.

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Urbanismo

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

futuros ajustes entre o Município e a Caixa Econômica Federal para a execução do Projeto Ampliado do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) e outras normas e regulamentos de contratos e convênios que vierem a ser celebrados com outras esferas de governo para atendimento a outros projetos.

Art. 7º A Coordenação da UEM exercerá, com plena autonomia, as instruções processuais, visando à contratação das consultorias e dos serviços e a aquisição dos bens móveis previstos nos projetos, de acordo com os regulamentos e normas dos respectivos concedentes, requisitando, se julgar necessário, a colaboração das áreas técnicas envolvidas.

Art. 8º Os processos referentes aos produtos do PNAFM e demais projetos gerenciados pela UEM, devidamente identificados, deverão ter tramitação preferencial em todas as unidades da Administração, tendo em vista os prazos de execução dos projetos.

Art. 9º As Unidades da Administração Municipal deverão atender prontamente a todas as solicitações formuladas pela Coordenação da UEM, principalmente no que se referir às instruções processuais, pareceres e especificações técnicas destinadas à realização da execução dos produtos vinculados ao projeto PNAFM e demais projetos gerenciados pela UEM.

Art. 10 A nomeação dos membros da UEM será efetuada por portaria do Prefeito.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 17 de agosto de 2018.

José Maria Lucena,
Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento.

Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 221 - SEGEF, DE 02 DE AGOSTO DE 2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 14/08/2018, à servidora **NORMA GEANE ARRUDA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2,25/02/2005, conforme Processo Nº 286/18-SEGEF. **Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce**, 02 de agosto de 2018. *Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.*

PORTARIA Nº 246 - SEGEF, DE 17 DE AGOSTO DE 2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 13/08/2018, ao servidor **ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Abatedor, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SEINFRA, exercendo suas atividades junto ao Matadouro Público, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 366/18-SEGEF. **Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce**, 17 de agosto de 2018. *Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.*

Procuradoria Geral do Município (PGM)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Conforme inciso I do art. 3.º do Decreto n.º 11, de 21.03.2017, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de 10.04.2017, modificado pelo art. 1.º do Decreto n.º 77, de 03.08.2018, publicado no DOM de 06.08.2018, ficam os (as) interessados (as) intimados das respectivas decisões abaixo relacionadas.

Limoeiro do Norte-CE, 20 de agosto de 2018.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018

INTERESSADO: EDNAIR ALVES MOURA MAGALHÃES. “Intimação que, em 25/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para EDNAIR ALVES MOURA MAGALHÃES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018

INTERESSADO: GERUSCA ANGELA MENDES. “Intimação que, em 03/07/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para GERUSCA ANGELA MENDES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2018

INTERESSADO: JOSE ALCEU NORONHA DE ANDRADE. “Intimação que, em 14/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para JOSE ALCEU NORONHA DE ANDRADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2018

INTERESSADO: LEILA AQUINO MOURA DUARTE. “Intimação que, em 12/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para LEILA AQUINO MOURA DUARTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2018

INTERESSADO: LUIZA BARBOSA SE SOUSA VIEIRA. “Intimação que, em 22/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para LUIZA BARBOSA SE SOUSA VIEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2018

INTERESSADO: LUZANIRA GADELHA DE FREITAS. “Intimação que, em 14/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para LUZANIRA GADELHA DE FREITAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2018

INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO G. COELHO. “Intimação que, em 12/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO G. COELHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2018

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA MAIA MOISES. “Intimação que, em 12/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA DE FÁTIMA MAIA MOISES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2018

INTERESSADO: MARIA JOSÉ MATOS DE BARROS. “Intimação que, em 05/07/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA JOSÉ MATOS DE BARROS.

Intimação para MARIA JOSÉ MATOS DE BARROS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2018

INTERESSADO: MARIA SALETE DE FREITAS. “Intimação que, em 18/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA SALETE DE FREITAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2018

INTERESSADO: MARILAIDE GONDIM DE MOURA. “Intimação que, em 13/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARILAIDE GONDIM DE MOURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2018

INTERESSADO: NORMA GEANE ARRUDA DE OLIVEIRA FERREIRA. “Intimação que, em 12/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para NORMA GEANE ARRUDA DE OLIVEIRA FERREIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2018

INTERESSADO: PEDRO ADAUTO DE OLIVEIRA. “Intimação que, em 19/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para PEDRO ADAUTO DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2018

INTERESSADO: RITA MARIA DA SILVA. “Intimação que, em 22/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para RITA MARIA DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190/2018

INTERESSADO: VANDERLENE OLIVEIRA DE CARVALHO. “Intimação que, em 22/06/2018, transitou em julgado a decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para VANDERLENE OLIVEIRA DE CARVALHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2018

INTERESSADO: ANA LUCIA OLIVEIRA SILVA SANTOS. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para ANA LUCIA OLIVEIRA SILVA SANTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2018

INTERESSADO: ANTÔNIA VERALUCIA OLIVEIRA FERNANDES. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para ANTÔNIA VERALUCIA OLIVEIRA FERNANDES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2018

INTERESSADO: AURINEIDE DE FREITAS GADELHA SOUSA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para AURINEIDE DE FREITAS GADELHA SOUSA.

mento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para AURINEIDE DE FREITAS GADELHA SOUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

INTERESSADO: CLENEIDE MARIA XAVIER DA COSTA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para CLENEIDE MARIA XAVIER DA COSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

INTERESSADO: ELSINEIDE MARIA HOLANDA MENDES. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para ELSINEIDE MARIA HOLANDA MENDES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

INTERESSADO: GILVERCIA LUZIA DE FREITAS REGES. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para GILVERCIA LUZIA DE FREITAS REGES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

INTERESSADO: JOANA ANDREIA DA SILVA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para JOANA ANDREIA DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

INTERESSADO: JOELMIR ESTACIO DE FREITAS. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para JOELMIR ESTACIO DE FREITAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

INTERESSADO: JOSE CELIO ANDRADE MARINHO. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para JOSE CELIO ANDRADE MARINHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018

INTERESSADO: KATIA REJANE AUGUSTO PEIXOTO. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para KATIA REJANE AUGUSTO PEIXOTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

INTERESSADO: LIANIR CHAVES LIMA BRAUNA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para LIANIR CHAVES LIMA BRAUNA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

INTERESSADO: MARIA ALBENES MENDES DE SOUSA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal

a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA ALBENES MENDES DE SOUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

INTERESSADO: MARIA AMELIA DA COSTA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA AMELIA DA COSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS RIBEIRO. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS RIBEIRO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018

INTERESSADO: MARIA DE FATIMA DA SILVA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA DE FATIMA DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

INTERESSADO: MARIA DE FATIMA GADELHA DE FREITAS. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA DE FATIMA GADELHA DE FREITAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018

INTERESSADO: MARIA DE FATIMA GUIMARAES DE OLIVEIRA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA DE FATIMA GUIMARAES DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO FREITAS DE ANDRADE SILVA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA DO SOCORRO FREITAS DE ANDRADE SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

INTERESSADO: MARIA EUNICE COSTA BARBOZA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA EUNICE COSTA BARBOZA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

INTERESSADO: MARIA IRAMAR MOURA DE LIMA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA IRAMAR MOURA DE LIMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018

INTERESSADO: MARIA ISAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA ISAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

INTERESSADO: MARIA JOSÉ ALVES NOGUEIRA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA JOSÉ ALVES NOGUEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018

INTERESSADO: MARIA JUVANIRA DE OLIVEIRA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA JUVANIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018

INTERESSADO: MARIA LIDUINA COSTA DA SILVA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LIDUINA COSTA DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

INTERESSADO: MARIA LUCIA SILVA DA COSTA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LUCIA SILVA DA COSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018

INTERESSADO: MARIA LUCINEIDE DA SILVA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LUCINEIDE DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018

INTERESSADO: MARIA LUSINEIDE GADELHA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LUSINEIDE GADELHA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018

INTERESSADO: MARIA LUZIRENE DE AMORIM. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA LUZIRENE DE AMORIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018

INTERESSADO: MARIA MEDEIROS SALES GADELHA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA MEDEIROS SALES GADELHA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018

INTERESSADO: MARIA NOGUEIRA SOARES FILHA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA NOGUEIRA SOARES FILHA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018

INTERESSADO: MARIA RISELIA DE OLIVEIRA SOUSA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA RISELIA DE OLIVEIRA SOUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

INTERESSADO: MARIA RITA DA SILVA LIMA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA RITA DA SILVA LIMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018

INTERESSADO: MARIA ROZIMEIRE SOUSA DE FREITAS. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA ROZIMEIRE SOUSA DE FREITAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018

INTERESSADO: MARIA VANIA LUCIA FERNANDES MARTINS. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIA VANIA LUCIA FERNANDES MARTINS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018

INTERESSADO: MARIO CELIO DA SILVA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para MARIO CELIO DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018

INTERESSADO: PAULO DRAIGO NUNES DE FREITAS. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para PAULO DRAIGO NUNES DE FREITAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018

INTERESSADO: RAIMUNDA ELIANA MAIA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para RAIMUNDA ELIANA MAIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018

INTERESSADO: RAIMUNDA MENDES DE MOURA CARNEIRO. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para RAIMUNDA MENDES DE MOURA CARNEIRO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018

INTERESSADO: SELMA MARIA DE ARAUJO. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para SELMA MARIA DE ARAUJO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018

INTERESSADO: VERA ALICE MAIA DE FREITAS REGES. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para VERA ALICE MAIA DE FREITAS REGES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018

INTERESSADO: VERA LUCIA NOGUEIRA MENDES. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para VERA LUCIA NOGUEIRA MENDES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018

INTERESSADO: VILANI NEO DA SILVA. “Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou ilegal a percepção da gratificação de incentivo à capacitação e aperfeiçoamento com base de cálculo o resultado da soma do seu vencimento base com o valor do adicional por tempo de serviço (anuênio).” Intimação para VILANI NEO DA SILVA.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.

Nikerly Almeida Rodrigues,
Chefe de Gabinete.
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)